



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 009/2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 50.516,94 (cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor **R\$ 50.516,94** (cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

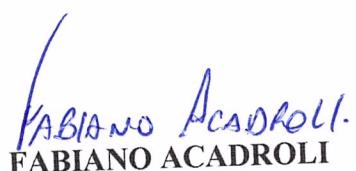
ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000 EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS
Despesa:	4.4.9.05.10.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 50.516,94

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o SUPERAVIT STN 500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2026.


FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 009/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 50.516,94** (**cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos**), com cobertura por **recurso livre**, destinado a complementar as despesas da **pavimentação asfáltica da Rua Willibaldo Lautert**, no trecho compreendido entre as **Ruas 10 de Abril e Augusto Gártner**.

A suplementação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir dotação orçamentária suficiente para a execução integral da obra, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada finalização do empreendimento, sem interrupções. A pavimentação do referido trecho é medida de relevante interesse público, pois promove melhorias significativas na **mobilidade urbana**, na **segurança do tráfego**, na **acessibilidade** e na **qualidade de vida** dos moradores e usuários da via.

A utilização de **recurso livre** revela-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, permitindo direcionar recursos próprios a investimento prioritário em infraestrutura urbana, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal**.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

FABIANO ACADROLI
FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício